



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PROCESSO N.º 2.359/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Americana, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 13.826/2025 https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/decreto_13826_2025.html e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 14/05/2026 às 07:30hs (horário de Brasília)
Abertura da licitação	14/05/2026 às 08:30hs (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 200.000,00
Benefícios ME/EPP	Não (art. 4º, §1º, II da Lei 14.133/2021).
Permitida a participação de consórcio	Sim, conforme Termo de Referência
Garantia conforme o artigos 58 e 96 da Lei 14.133/2021	Sim (artigos 58 e 96 da Lei 14.133/2021)
Valor Estimado da Contratação	R\$ 74.510.814,39 (setenta e quatro milhões, quinhentos e dez mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos). A planilha orçamentária com os valores unitários encontra-se disponível no Anexo III - A.
Sistema Eletrônico	<i>Plataforma BBMNET - novobbmnet.com.br</i>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>Diário Oficial do Município</i> <i>Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo)</i> www.americana.sp.gov.br www.novobbmnet.com.br <i>PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas</i>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema Eletrônico da BBMNET, através do e-mail da pregoeira luciane.suprimentos@americana.sp.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES NO MUNICÍPIO DE AMERICANA - SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da BBMNET, www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BBMNET, www.novobbmnet.com.br, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "BBMNET", utilizar o suporte técnico através do telefone (11) 3181-8214 ou através do e-mail licitante@bbmnet.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.9.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas indicadas no item 9.4 do Termo de Referência do Anexo III deste Edital.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

2.10.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, possuindo efeitos apenas entre elas, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

2.10.2. É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

2.10.3. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pelo Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório.

2.10.4. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas.

2.10.5. Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Americana.

2.10.6. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

2.10.7. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

2.10.7. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.10.9. O contrato deverá ser formalizado em nome do Consórcio. Em relação aos pagamentos, as notas fiscais/faturas de prestação de serviços emitidas pelo consórcio deverão constar no bojo do documento fiscal os valores dos tributos federais de cada consorciada, para fins de retenção e declaração fiscal à Receita Federal do Brasil. No caso da emissão das notas fiscais/faturas de prestação de serviços pelas empresas consorciadas a retenção ocorrerá sobre o valor bruto do documento fiscal emitido por cada consorciada.

2.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão prestar garantia/caução no **valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado**, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. A referida garantia deverá ser efetuada previamente à data de realização do certame em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei 14.133/2021;



3.1.3. Não será aceita caução em dinheiro visto que a modalidade infringiria o art. 21 § 6º da IN 73/2022 da SEGES;

3.1.4. O arquivo da PRESTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA, deverá ser anexado exclusivamente através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante no momento do cadastro da proposta e seleção das declarações, conforme item 3.2 deste edital e seus subitens.

3.1.5. O Pregoeiro e os demais usuários participantes terão acesso ao documento anexado a partir da fase de Habilitação, clicando no campo Opções.

3.1.6. Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres da administração, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, caso a funcionalidade esteja disponível, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. Cumpre a exigência da Garantia de Participação, conforme Art. 58 da Lei 14.133, de 2021.

3.2.6. O não cumprimento do disposto no item 3.1.4 implicará na aplicação da sanção prevista no item 10 do edital, especialmente em razão da apresentação da declaração de que trata o item 3.2.5.

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total do lote;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.1.4. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante no preâmbulo do Edital.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro, via chat, a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada **de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista** que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação do pregoeiro ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através do e-mail da pregoeira luciane.suprimentos@americana.sp.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 10.1.9. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;
- 10.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.11. dar causa à inexecução total do contrato/ata.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 102.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.10 e 10.1.2, a multa será de a multa será de 10%;
- 10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.9, 10.1.10 e 10.1.11 a multa será de 20%;
- 10.3.3. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 30%.
- 10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão, pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: **02.16.03.44.90.51 - Ficha 1419 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.americana.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I A - Declarações

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO III – A - Projeto Básico – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cronograma de Desembolso, Memória de Cálculo, BDI, Composição de Preços Unitários (CPU) e Relação dos Bairros

ANEXO IV – Modelo de Proposta

Anexo V - Modelo de Planilha de Composição de Custos

Americana, 24 de abril de 2026

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração



PROCESSO N.º 2.359/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

1.2. No caso de consórcio de empresas, além da habilitação jurídica de cada empresa participante do consórcio, deverá ser apresentado documento comprobatório do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, onde deverão constar, clara e necessariamente os seguintes tópicos:

- Denominação e objetivo do consórcio;
- Designação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições de liderança do mesmo perante a Prefeitura Municipal de Americana;
- Composição do consórcio, com as composições de capital ou valor patrimonial e responsabilidades e parcelas dos serviços atribuídos a cada um dos componentes individualmente e seus compromissos de responsabilidade de participação solidária pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- Prazo de duração do consórcio, que deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato administrativo;
- Procuração das empresas membros do consórcio outorgando poderes à empresa líder para representá-los na presente licitação, com cláusula expressa de forma a designar a representação dos poderes junto ao Termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS, se incidente sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

Para fins de habilitação no certame, deverá ser exigida da empresa detentora da melhor proposta os seguintes documentos atinentes à comprovação da habilitação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Prova de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato nos termos da Súmula 49 do TCESP.
- b) Comprovação de Qualificação Técnica Operacional - nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) em nome da empresa licitante, que comprove a execução de 50% da quantidade da parcela de maior relevância do objeto, sendo admitida a somatória dos atestados, conforme segue:

Descrição	Un.	Qtd.	50%
INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M3	10.608,00	5.304,00
INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	5.712,00	2.856,00
BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	13.500,00	6.750,00
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M3	29.820,00	14.910,00
GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M	M2	27.000,00	13.500,00



Obs.: A quantidade referente ao item “FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO” em “m³” resulta da somatória dos seguintes itens:

“FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA” = 15.660,00 m³;

“FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 4CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO” – 354.000,00m² x 0,04m (profundidade) = 14.160,00m³.

b1) Para o consórcio de empresas é permitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

c) Capacidade Técnica Profissional - Para comprovação de capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA ou CAU, que comprove sua experiência na execução das parcelas de maior relevância indicadas no quadro acima, independentemente do quantitativo.

d) Declaração formal assinada pelo representante legal do licitante de que tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização dos serviços objeto da contratação.

- A visita ao local da obra não é obrigatória. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, até o dia útil anterior à data da sessão. O agendamento deverá ser junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através do telefone (19) 3475-3300 ou do e-mail: vânia.sosu@americana.sp.gov.br.

- O representante da Licitante que participará da visita técnica deverá estar devidamente credenciado para realizar a vistoria, devendo constar de sua credencial, nome, RG, CPF. A credencial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa interessada.

- A não realização da visita técnica, não servirá de justificativa para a exclusão de responsabilidade em relação aos prazos de execução dos serviços contratados neste Termo de Referência, e não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

e) Declaração de disponibilidade de equipamentos, veículos e máquinas próprios ou locados em condições operacionais e suficientes para cobrir três frentes de trabalho.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b1) caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos dos Decretos Federais nº 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.



c) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros assinado por profissional habilitado da área contábil, extraídos do balanço referido no item "b", a seguir mencionados:

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro) obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% do valor global arrematado, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- d.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- d.2) Balanço apresentado na forma da lei;
- d.3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial.

Obs. A comprovação de tal exigência, para consórcio de empresas, será realizada com o acréscimo de 15% do valor exigido para as proponentes individuais, conforme art. 15 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso de consórcio de empresas é permitido o somatório de valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br
- g) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;
- h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 2.359/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br
- g) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PROCESSO N.º 2.359/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, com sede na Av. Brasil, 85, Centro, Americana/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.781.176/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Xxxxx, Secretário Municipal de xxxxxx, conforme poderes delegados no Decreto Municipal nº 12.918/2022, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **2.359/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **032/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES NO MUNICÍPIO DE AMERICANA - SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço com BDI (R\$)	Total (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	Próprio	SOSU001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,00			
2			RECAPEAMENTO					
2.1	SIURB INFRA	9004000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	354.000,00			
2.2	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície rígida com hidrojateamento	M2	354.000,00			
2.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	408.000,00			
2.4	SIURB INFRA	5096000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M3	10.608,00			
2.5	SIURB INFRA	5028000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	5.712,00			
2.6	SIURB INFRA	5078001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	16.320,00			



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

2.7	SIURB INFRA	5078007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	326.400,00				
3			REFORÇO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO						
3.1	DER-SP	37.03.18	FRESAGEM PAVIMENTO	m3	15.660,00				
3.2	DER-SP	23.10.03.0 4	TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM	M3XKM	156.600,00				
3.3	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	54.000,00				
3.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	54.000,00				
3.5	DER-SP	22.08.30	GEORELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M	m ²	27.000,00				
3.6	SIURB INFRA	5099002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) REICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	13.500,00				
3.7	SIURB INFRA	8087000	BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	13.500,00				
3.8	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	54.000,00				
							Total sem BDI		
							Total do BDI		
							Total		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados do(a) assinatura, prorrogável nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 13.826/2025.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. A subcontratação deverá restringir-se a parcelas acessórias ou complementares, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, assim definidas no Termo de Referência.

4.1.2. A subcontratação dependerá de prévia e expressa anuência da Administração, mediante solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de:

- a) identificação da empresa subcontratada;
- b) documentação que comprove sua qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada; e
- c) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e de inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

4.1.3. A subcontratação não implicará transferência de responsabilidade, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade, prazos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.1.4. É vedada a subcontratação:

- a) de empresa que tenha participado do procedimento licitatório, salvo previsão expressa no edital;
- b) de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) em percentual superior ao limite estabelecido nesta cláusula; e
- d) das atividades consideradas essenciais à execução contínua do serviço.

4.1.5 A CONTRATADA deverá assegurar que a subcontratação não comprometa a continuidade, a padronização e a eficiência operacional dos serviços, respondendo integralmente por eventual descontinuidade ou falha na execução.

4.1.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição da subcontratada, caso verifique:

- a) inadequação técnica;
- b) descumprimento contratual;
- c) irregularidade fiscal ou trabalhista;
- d) prejuízo à execução dos serviços.

4.1.7. A subcontratada não terá qualquer vínculo direto com a CONTRATANTE, sendo vedado o pagamento direto, permanecendo a relação contratual exclusivamente com a CONTRATADA.”



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a "**CONTRATANTE**" ajusta com a "**CONTRATADA**" os serviços objeto da licitação pelos valores unitários descritos na tabela acima, perfazendo o valor global de R\$ ().

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. As medições serão feitas mensalmente, compreendendo o período de 01 a 30 de cada mês baseada nos preços unitários constantes do contrato e nas quantidades efetivamente executadas e aprovadas.

5.2.2. As medições deverão ser protocoladas entre o 1º e 5º dia útil de cada mês, via 1Doc, através do endereço: <https://americana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2>.

O primeiro protocolo deverá ser utilizado para envio de todas as medições. Não serão permitidos número de protocolos distintos, a fim de se manter a sequência nas medições realizadas durante todo o contrato.

O protocolo deverá conter:

- Relatório de execução dos serviços, que deverá conter a identificação dos locais onde houve execução;
- Relatório fotográfico; e
- Planilha de medição detalhada.

5.2.1.1. A medição será encaminhada ao fiscal da obra, que após a aferição dos serviços, em termos de boas práticas de execução, atendimento às normas técnicas pertinentes e demais orientações especificadas nas ordens de serviço, autorizará a emissão da Nota fiscal e dará o aceite na mesma, permitindo proceder ao pagamento dos valores referentes aos serviços realizados.

5.2.1.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior aos serviços prestados, exceção para a última nota fiscal, que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS;
- b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PREFEITURA, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

5.2.1.3. O prazo de pagamento é de até 30 dias a contar do aceite da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

5.2.1.4. A não aprovação da medição e da documentação complementar em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o serviço.



5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **abril/2026**.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.826/2025;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, inclusive quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico –financeiro do contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
 - 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD –

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O contratado apresentará, como condição de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária **02.16.03.44.90.51 - Ficha 1419 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana, de de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES NO MUNICÍPIO DE AMERICANA - SP

1.1. Classificação do Serviço

Os serviços enquadram-se como **SERVIÇOS COMUNS E CONTÍNUOS DE ENGENHARIA**, conforme artigo 6º, incisos XV e XXI, 'a', da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar anexado ao processo licitatório, elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que analisou a necessidade de conservação, manutenção da malha viária do Município com recuperação do pavimento e demais serviços pertinentes, identificando estado avançado de deterioração em significativa parcela da infraestrutura urbana. O estudo concluiu pela viabilidade de contratação de empresa especializada como solução mais eficiente e economicamente vantajosa.

Tais serviços se tornaram necessários para correção de pavimento onde a operação de tapa buracos não mais apresenta eficiência devido à grande quantidade de reparos ou grandes extensões a serem recuperadas. Ou seja, em razão da quantidade de serviços de tapa buracos já realizados, há necessidade de retirada da camada superficial da via e recuperação de toda a extensão do(s) pavimento(s). Vislumbra-se também, com a execução desses serviços, a melhoria no fluir do trânsito e nas condições de acessibilidade e mobilidade da população, bem como a diminuição de acidentes, reclamações e processos de reembolso de danos em veículos.

O município possui aproximadamente 237.240 habitantes e 199.036 veículos licenciados, segundo dados do SENATRAN.

Diante desta realidade, é preciso conservar e manter a qualidade da circulação urbana mais adequada para o fortalecimento e expansão da sua economia, associada a uma mobilidade urbana que amplie a qualidade de vida e fortaleça a cidadania de seus moradores, usuários e visitantes.

Os serviços objeto da licitação são serviços que não dependem de projeto executivo e se caracterizam como serviços comuns de engenharia, com pouca complexidade técnica e de execução contínua.

A necessidade de conservação e manutenção da malha viária com recuperação de pavimento e demais serviços pertinentes decorre do uso contínuo das vias, ação de agentes climáticos e deficiência histórica de manutenção preventiva, resultando em patologias que comprometem a segurança viária, a fluidez do tráfego e impõem custos adicionais à população. A contratação visa a conservação e manutenção de aproximadamente 408.000 m² de via pavimentada, assegurando maior longevidade da infraestrutura, redução de manutenções corretivas futuras e melhoria da qualidade de vida dos municípios.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A contratação tem por objeto a execução de serviços de conservação e manutenção da malha viária com recuperação do pavimento e demais serviços pertinentes em vias urbanas do Município de Americana, conforme especificações técnicas do Projeto Básico/Memorial Descritivo, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e Especificações Técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

3.1. Quantitativos e unidades de medida

Descrição	Un.	Qtd.
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,00
RECAPEAMENTO		
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	354.000,00



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	354.000,00
Imprimação betuminosa ligante	M2	408.000,00
INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M3	10.608,00
INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	5.712,00
CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	16.320,00
TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	326.400,00
REFORÇO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO		
FRESAGEM PAVIMENTO	M3	15.660,00
TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM	M3XKM	156.600,00
Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	54.000,00
Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	54.000,00
GEORELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M	M2	27.000,00
BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	13.500,00
BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	13.500,00
Imprimação betuminosa ligante	M2	54.000,00

3.2. Garantia de serviços

A contratada garantirá os serviços executados contra vícios de execução pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da conclusão de cada etapa dos serviços conforme ordens de serviços (OS) parciais. Durante este período, a contratada será responsável pelo reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, das partes do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falhas de execução, inadequação de materiais empregados ou não conformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico. Os vícios de execução compreendem, mas não se limitam a, trincas, fissuras, panelas, afundamentos, descolamento de camadas, impermeabilização deficiente, irregularidade superficial e outras patologias decorrentes de falhas técnicas na aplicação do revestimento asfáltico, na compactação das camadas ou na preparação do subleito.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui ou isenta a contratada da responsabilidade pelos vícios de execução que se manifestem durante o prazo de garantia, sendo assegurado à Administração o direito de exigir a imediata correção dos defeitos apresentados, sem prejuízo das sanções contratuais e responsabilizações legais cabíveis.



4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de **1 ano**, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os valores contratados serão reajustados a cada período de 01 ano, contados a partir do mês da data base do orçamento estimado da licitação, elaborado pela Administração, ou do último reajuste aplicado, tomando-se por base a variação acumulada no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar:

- A execução dos serviços de conservação e manutenção da malha viária com recuperação de pavimento e demais serviços pertinentes conforme Projeto básico/Memorial descritivo, observando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os manuais dos serviços relativos vigentes, em especial as Normas DNIT 031/2006-ES e 385/99-ES;
- O atendimento integral às Normas Regulamentadoras da Segurança no Trabalho;
- A aplicação das Normas Ambientais vigentes no que se refere à destinação dos resíduos inertes gerados pelo serviço; e
- O cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Contran) no que se refere ao fechamento e sinalização temporária das vias, sendo a contratada responsável pelo emprego e fornecimento do material necessário para a sinalização temporária até que seja providenciada a sinalização permanente.

5.1. Subcontratação

5.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.2. A subcontratação deverá restringir-se a parcelas acessórias ou complementares, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, assim definidas no Termo de Referência.

5.1.3. A subcontratação dependerá de prévia e expressa anuência da Administração, mediante solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de:

- a) identificação da empresa subcontratada;
- b) documentação que comprove sua qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada; e
- c) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e de inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

5.1.4. A subcontratação não implicará transferência de responsabilidade, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade, prazos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.5. É vedada a subcontratação:

- d) de empresa que tenha participado do procedimento licitatório, salvo previsão expressa no edital;
- e) de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;



- f) em percentual superior ao limite estabelecido nesta cláusula; e
- d) das atividades consideradas essenciais à execução contínua do serviço.

5.1.6. A CONTRATADA deverá assegurar que a subcontratação não comprometa a continuidade, a padronização e a eficiência operacional dos serviços, respondendo integralmente por eventual descontinuidade ou falha na execução.

5.1.7. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição da subcontratada, caso verifique:

- a) inadequação técnica;
- b) descumprimento contratual;
- c) irregularidade fiscal ou trabalhista;
- d) prejuízo à execução dos serviços.

5.1.8. A subcontratada não terá qualquer vínculo direto com a CONTRATANTE, sendo vedado o pagamento direto, permanecendo a relação contratual exclusivamente com a CONTRATADA.”

5.2. Garantia Contratual

A licitante vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, referente ao período de execução contratual, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 96 da Lei Federal nº Lei 14.133/21.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços por parte da Prefeitura.

Em caso de alteração contratual, a contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

A licitante vencedora, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a Prefeitura a promover, perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa. Verificada essa hipótese, e não rescindido o contrato, a contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo



abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços de conservação e manutenção da malha viária com recuperação de pavimento e demais serviços será realizada dentro do território do Município de Americana, conforme anexo contendo a relação dos bairros, em vias urbanas indicadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no momento da emissão das Ordens de Serviço. A contratada deverá manter estrutura operacional permanente, com pessoal e equipe técnica, veículos, máquinas, equipamentos e usina de asfalto (própria ou terceirizada) em condições de atender às demandas de forma imediata, sendo a execução feita mediante Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

As Ordens de Serviço serão emitidas conforme cronograma prioritário definido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, considerando a necessidade de conservação e manutenção das vias, o estado de deterioração, fluxo viário e urgência das intervenções. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da(s) ordem(ns), podendo ser solicitado o atendimento de até 03 (três) frentes de trabalho simultaneamente. Os serviços classificados como emergenciais, que possam colocar em risco a segurança viária ou os usuários, deverão ser atendidos em até 48 horas, contados da emissão da Ordem(ns) de Serviço ou comunicação formal por e-mail.

O prazo para execução dos serviços será o indicado na(s) Ordem(ns) de Serviço.

A execução dos serviços ocorrerá prioritariamente em horário diurno, das 07 às 17 horas, de segunda a sábado. Excepcionalmente, por necessidade da Administração, os serviços poderão ser executados em período noturno ou domingos, sem acréscimo de custos contratuais, desde que previamente autorizados pela fiscalização. A contratada deverá implementar plano de sinalização e desvio de tráfego adequado, garantindo a segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução.

A Prefeitura poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e Projeto Básico/Memorial Descritivo, exigindo a correção às expensas da contratada. Esta deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços, sem prejuízo das sanções contratuais e responsabilizações legais cabíveis.

6.1. DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem às condições mencionadas.

Os veículos e máquinas deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

A manutenção de máquinas, veículos e equipamentos correrá por conta da contratada.

Os veículos e máquinas deverão conter identificação da CONTRATADA por meio de adesivo, pintura ou equivalente e estar devidamente identificados: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA".

A contratada deverá executar os serviços com, no mínimo, os seguintes veículos e equipamentos, não se limitando apenas a estes:

- 01 (uma) Usina misturadora móvel para reciclagem a frio, Wirtgen modelo KMA 240 (referência) ou similar;
- 01 (uma) Vibroacabadoras de asfalto sobre esteira cap. Mínima de 300 Ton/h;
- 01 (um) Rolo compactador de pneus, mínimo de 27T - asfalto;
- 01 (um) Rolo compactador vibratório de 1 cilindro ou tandem, mínimo de 7T;
- 01 (uma) Fresadora de asfalto, largura mínima de 1m; ref. Fresadora Wirtgen 1000C ou similar.

A indicação dos modelos Wirtgen KMA 240 (usina misturadora móvel para reciclagem a frio) e Wirtgen W 1000C (fresadora de asfalto) como parâmetros de referência no presente item fundamenta-se no art. 41, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a menção a marcas ou modelos nas



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

especificações técnicas do edital desde que devidamente justificada e expressamente admitidos similares — condição já satisfeita pela locução "ou similar" consignada ao lado de cada indicação.

A necessidade da referência decorre do fato de que a planilha orçamentária elaborada pela Administração, com base nas composições de custo unitário do sistema SIURB/INFRA, adota produtividades e rendimentos horários calculados a partir de equipamentos de porte e capacidade compatíveis com os modelos indicados.

Sem a definição de um parâmetro comum de produtividade, cada licitante orçamentaria os serviços a partir de premissas técnicas distintas — equipamentos de menor porte implicam rendimentos horários inferiores, maior alocação de mão de obra por m² executado e ciclos produtivos mais longos —, tornando as propostas técnica e economicamente não comparáveis entre si.

A indicação de referência serve, portanto, à uniformização da base de orçamentação de todos os concorrentes, preservando o princípio da isonomia previsto no art. 5.º da Lei n.º 14.133/2021 e garantindo que a disputa se dê efetivamente em eficiência e gestão, e não em função de premissas produtivas heterogêneas que distorceriam os preços ofertados.

Registre-se, ainda, que a capacidade produtiva dos equipamentos de referência guarda relação direta com a exequibilidade técnica do objeto, que prevê o acionamento simultâneo de até 3 (três) frentes de trabalho e atendimento emergencial em até 48 horas. Equipamentos de porte inferior comprometeria o cumprimento dessas condicionantes. A adoção da expressão "ou similar" garante que qualquer licitante que disponha de equipamento de outro fabricante — nacional ou estrangeiro — com desempenho equivalente possa participar do certame em condições de plena igualdade, bastando a apresentação de documentação técnica do fabricante que comprove o desempenho equivalente por ocasião da vistoria prevista neste item.

6.2. DA VISTORIA

No prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, as máquinas e veículos listados e quantificados no subitem acima deverão ser apresentados para vistoria e aprovação pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Avenida Bandeirantes, nº600, Loteamento Industrial Machadinho, Americana – SP, onde o órgão contratante expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”.

Para esta vistoria, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Relação de equipamentos;
- Cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos caminhões;
- Cópia autenticada de documento hábil de propriedade, posse ou disponibilidade, mediante contrato de arrendamento mercantil (“leasing”), locação ou outro documento equivalente.

Além das especificações e condições previstas neste Termo de Referência, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos equipamentos.

Havendo necessidade de substituição dos veículos e máquinas durante a execução contratual, o substituto deverá igualmente ser submetido à vistoria, a ser realizada pela Contratante, na presença do representante legal da Contratada.

Caso os equipamentos não atendam às exigências mínimas aqui dispostas, o contrato poderá ser rescindido.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato será realizada conforme disposições previstas nos artigos 69 e 70, do Decreto Municipal nº 13.826/2025 e do Manual que o integra.

7.1. Indicação de Gestor e Fiscal

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Marcelo Maia Giongo e a fiscalização ficará a cargo da servidora Vânia Roque Marinheiro.



7.2. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá conforme o relatório de execução dos serviços prestados no período correspondente que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal implica no recebimento provisório dos serviços.

Todo o procedimento para recebimento provisório, compreendendo vistoria ao local do serviço e solução de eventuais pendências, deverá ser concluído em até 15 dias úteis da comunicação escrita da conclusão dos serviços.

7.3. Recebimento definitivo

No prazo de 30 dias após o recebimento provisório, deverá ser emitido pelo Fiscal do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante Termo Circunstanciado, o qual deverá ser avaliado pelo Gestor do Contrato. O Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços somente será emitido após a conferência de todos os documentos atinentes à comprovação dos pagamentos dos encargos trabalhistas e demais obrigações contratuais residuais e da entrega do levantamento topográfico das áreas de execução dos serviços.

7.4. Responsabilidade

O recebimento provisório ou definitivo não afastará a garantia e nem excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As medições serão feitas mensalmente, compreendendo o período de 01 a 30 de cada mês baseada nos preços unitários constantes do contrato e nas quantidades efetivamente executadas e aprovadas.

8.2. As medições deverão ser protocoladas entre o 1º e 5º dia útil de cada mês, via 1Doc, através do endereço: <https://americana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2>.

O primeiro protocolo deverá ser utilizado para envio de todas as medições. Não serão permitidos número de protocolos distintos, a fim de se manter a sequência nas medições realizadas durante todo o contrato.

8.3. O protocolo deverá conter:

- Relatório de execução dos serviços, que deverá conter a identificação dos locais onde houve execução;
- Relatório fotográfico; e
- Planilha de medição detalhada.

8.4. A medição será encaminhada ao fiscal da obra, que após a aferição dos serviços, em termos de boas práticas de execução, atendimento às normas técnicas pertinentes e demais orientações especificadas nas ordens de serviço, autorizará a emissão da Nota fiscal e dará o aceite na mesma, permitindo proceder ao pagamento dos valores referentes aos serviços realizados.

8.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior aos serviços prestados, exceção para a última nota fiscal, que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS;
- b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PREFEITURA, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.



8.6. O prazo de pagamento é de até 30 dias a contar do aceite da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

8.7. A não aprovação da medição e da documentação complementar em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o serviço.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I e 29, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia com padrões objetivamente padronizáveis de desempenho e qualidade. O critério de julgamento será o de menor preço global.

9.1. Amostra ou prova de conceito

Não será exigida amostra ou prova de conceito. A qualidade dos materiais asfálticos será comprovada mediante laudos de ensaios laboratoriais realizados por laboratório credenciado, conforme especificações técnicas do Projeto Básico/Memorial Descritivo durante a execução dos serviços.

9.2. Qualificação técnica

Para fins de habilitação no certame, deverá ser exigida da empresa detentora da melhor proposta os seguintes documentos atinentes à comprovação da habilitação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Prova de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

▪ No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato nos termos da Súmula 49 do TCESP.

9.2.2. Comprovação de Qualificação Técnica Operacional - nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) em nome da empresa licitante, que comprove a execução de 50% da quantidade da parcela de maior relevância do objeto, sendo admitida a somatória dos atestados, conforme segue:

Descrição	Un.	Qtd.	50%
INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M3	10.608,00	5.304,00
INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	5.712,00	2.856,00
BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	13.500,00	6.750,00
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M3	29.820,00	14.910,00
GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M	M2	27.000,00	13.500,00



Obs.: A quantidade referente ao item “FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO” em “m³” resulta da somatória dos seguintes itens:

“FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA” = 15.660,00 m³;

“FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 4CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO” – 354.000,00m² x 0,04m (profundidade) = 14.160,00m³.

9.2.3. Capacidade Técnica Profissional - Para comprovação de capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA ou CAU, que comprove sua experiência na execução das parcelas de maior relevância indicadas no quadro acima, independentemente do quantitativo.

9.2.3.1 E para fins de contratação

a) A comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado no item 9.2.3 (Capacidade Técnica Profissional), no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.

b) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67 § 6º da Lei n.º 14133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.2.4. Declaração formal assinada pelo representante legal do licitante de que tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização dos serviços objeto da contratação.

- A visita ao local da obra não é obrigatória. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, até o dia útil anterior à data da sessão. O agendamento deverá ser junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através do telefone (19) 3475-3300 ou do e-mail: vânia.sosu@americana.sp.gov.br.

- O representante da Licitante que participará da visita técnica deverá estar devidamente credenciado para realizar a vistoria, devendo constar de sua credencial, nome, RG, CPF. A credencial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa interessada.

- A não realização da visita técnica, não servirá de justificativa para a exclusão de responsabilidade em relação aos prazos de execução dos serviços contratados neste Termo de Referência, e não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

9.2.5. Declaração de disponibilidade de equipamentos, veículos e máquinas próprios ou locados em condições operacionais e suficientes para cobrir três frentes de trabalho.



9.3. Qualificação econômico-financeira

Para fins de habilitação econômico financeira, deverão ser exigidos os seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b1) caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos dos Decretos Federais nº 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.

c) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros assinado por profissional habilitado da área contábil, extraídos do balanço referido no item "b", a seguir mencionados:

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro) obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.}}$$

d) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% do valor global, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- d.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- d.2) Balanço apresentado na forma da lei;
- d.3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial.

9.4. Participação de consórcio

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que todas as empresas atendam aos requisitos deste Termo de Referência.

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio de, no máximo, 2 (duas) empresas.



A limitação do número de empresas no consórcio para duas justifica-se pela necessidade de manter o equilíbrio entre a competitividade do certame e a capacidade técnico-operacional adequada para execução dos serviços. A amplitude e complexidade do objeto — que envolve a execução de serviços de conservação e manutenção da malha viária com recuperação de pavimento e demais serviços pertinentes - demandam empresas com capacidade técnica e econômico-financeira robustas, características que podem ser encontradas individualmente em diversas empresas especializadas no setor de engenharia e arquitetura.

A possibilidade de formação de consórcios com até duas empresas permite que organizações com competências complementares se associem para apresentar propostas mais qualificadas, sem, contudo, reduzir excessivamente o número de propostas no certame. Se o limite fosse superior, haveria o risco de concentração de várias empresas qualificadas em um único consórcio, diminuindo significativamente a competitividade do processo licitatório e, conseqüentemente, as vantagens econômicas para a Administração.

Conforme destacado no Acórdão 2813/2004 da Primeira Câmara do TCU, "nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio)". Nessas situações, a livre composição do consórcio não é benéfica ao interesse público, uma vez que possibilita a pulverização de responsabilidades.

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo corrobora essa orientação, conforme decisão no TC-3435.989.13-2, sob relatoria da eminente Conselheira Cristiana de Castro Moraes: "De igual forma, se mostra impropriedade a insurgência que recaiu sobre a limitação do número de empresas reunidas em consórcio (número máximo de 03), à luz da jurisprudência desta Casa, conforme a decisão citada pela Chefia da ATJ nos autos do TC-281/989/12-9, em sessão Plenária de 28/03/2012, sob relatoria do eminente Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, in verbis: 'E se compete à Administração a admissão ou não de empresas reunidas em consórcio, cabe-lhe também estabelecer as regras correspondentes, nada opondo a que limite em 02 (dois) o número de empresas por consórcio.'"

Reforça-se ainda o entendimento consolidado no TC-019804.989.17-6, evento 98.2, "com destaque ao cunho discricionário da opção de permitir o ingresso de consórcios cujo arranjo societário combine os esforços de número limitado de empresas", demonstrando que a Administração Pública possui competência para estabelecer tais limitações com vistas à preservação do interesse público e da competitividade do certame.

Do ponto de vista técnico-jurídico, a limitação encontra respaldo no princípio da competitividade e na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A experiência em processos licitatórios similares demonstra que consórcios com mais de duas empresas tendem a gerar complexidades administrativas e operacionais que podem comprometer a eficiência na execução das obras, além de dificultar a definição clara de responsabilidades entre os consorciados, aspecto de especial relevância em obras que envolvem serviços comuns de engenharia civil,

Ademais, considerando que o mercado nacional e regional conta com empresas de engenharia e arquitetura com capacidade individual para executar integralmente o objeto licitado, a limitação a dois consorciados preserva o equilíbrio entre a possibilidade de associação para fortalecimento de propostas e a manutenção de um ambiente competitivo adequado, maximizando os benefícios para o Município de Americana em termos de qualidade da execução e economicidade da contratação.

9.4.1. Exigência para participação em consórcio.

Para participação em consórcio deverão ser observadas as disposições do artigo 15, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

9.4.2. Qualificação Econômico-Financeira para Consórcios

Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido para licitante individual, conforme art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. Empresa Líder

A empresa líder do consórcio será responsável pela representação do consórcio perante a Administração e deverá:

- Ser a única autorizada a receber instruções e a prestar esclarecimentos à Administração;



- Ser responsável pela condução dos trabalhos do consórcio;
- Atender às condições específicas de liderança técnica quando estabelecidas no edital.

9.4.4. Constituição do Consórcio

O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, conforme art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para constituição e registro do consórcio será de até 10 (dez) dias úteis após a adjudicação do objeto, sob pena de decadência do direito à contratação.

9.4.5. Substituição de Consorciado

A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, conforme art. 15, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.6. Responsabilidades

Os consorciados respondem solidariamente pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9.5. Condição para assinatura do contrato.

Não há.

9.6. Garantia de proposta

Será exigida garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado do objeto, nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021, mediante apresentação nas modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da lei.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para a contratação foi apurado com base na elaboração do orçamento referente aos serviços. Foram utilizados preços unitários referenciais extraídos de tabelas oficiais, acrescidos dos respectivos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI):

Item	Descrição	Total (R\$)	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2.603.141,31	3,49%
2	RECAPEAMENTO	50.425.085,28	67,67%
3	REFORÇO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO	21.482.587,80	28,83%
	Total sem BDI	58.118.435,23	78,00%
	Total do BDI	16.392.379,16	22,00%
	Total	74.510.814,39	100,00%

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Administração certifica que há programação orçamentária para essa despesa, cuja dotação orçamentária é a de nº02.1603.4490.51, ficha 1419.



ANEXO III – A - PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, BDI, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU) E RELAÇÃO DOS BAIRROS

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES NO MUNICÍPIO DE AMERICANA

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados dentro dos limites do município de Americana, nos bairros constantes da relação de bairros em anexo, de acordo com a indicação na(s) Ordem(ns) de Serviço emitidas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

6. ESPECIFICAÇÃO

6.1. Deverão ser observadas as Normas DNIT 031/2006–ES e 385/99-ES e suas referências normativas para todos os serviços atinentes às etapas do processo.

6.1.6. Os materiais constituintes do concreto asfáltico são cimento asfáltico, cimento asfáltico modificado com polímero, agregados graúdos e miúdos e material de enchimento (filler) e que devem satisfazer às normas pertinentes e às especificações indicadas pelo DNIT e ABNT.

6.1.7. Todos os materiais devem ser examinados em laboratório, obedecendo a metodologia indicada pelo DNIT, devendo satisfazer as especificações em vigor.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada iniciará a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias após expedição das Ordens de Serviço, emitidas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU, que indicará o local, a data, o horário e a descrição dos serviços a serem executados.

7.2. A execução dos serviços ocorrerá prioritariamente em horário diurno, das 07 às 17 horas, de segunda a sábado. Excepcionalmente, por necessidade da Administração, os serviços poderão ser executados em período noturno ou domingos, sem acréscimo de custos contratuais, desde que previamente autorizados pela fiscalização.

7.3. Na Ordem de Serviço, serão especificados os locais e as quantidades.

7.4. A camada de massa asfáltica poderá ser aplicada sobre pavimento asfáltico, pavimento asfáltico fresado, paralelepípedo, concreto ou base granular já executada.

7.5. Deverá ser executada a fresagem do pavimento, com posterior limpeza da área, execução de pintura ligante e aplicação de camada de concreto asfáltico.

7.6. Nos pontos onde é necessário o reforço da base, deverá ser realizada uma fresagem profunda, visando reaproveitamento do material, execução do preparo de subleito e aplicação de pintura impermeabilizante, geogrelha, pintura ligante e uma camada de Base Betuminosa reciclada de resíduos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimento asfáltico (RAP). Após esse reforço deverá ser aplicada pintura ligante e aplicação de camada de concreto asfáltico.



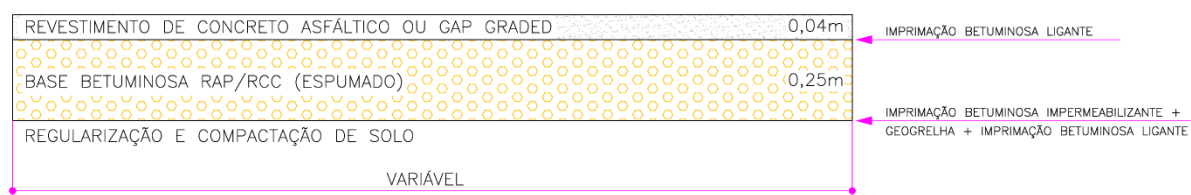
7.7. Em vias de capeamento sobre paralelepípedo, deverá ser executado arrancamento lateral do paralelepípedo com o seu transporte, aplicação de concreto usinado para preenchimento e execução da garra, aplicação de camada (s) de CBUQ Faixa "D".

7.8. O capeamento depois de concluído, deverá estar perfeitamente em conformidade com a seção longitudinal e transversal do pavimento existente.

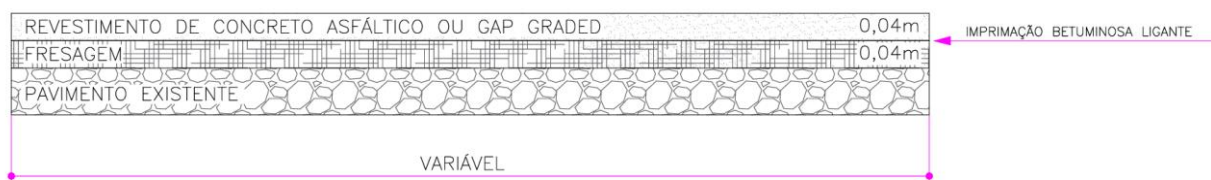
7.9. As emendas do pavimento reposto com o pavimento existente deverão apresentar perfeito aspecto de continuidade, devendo existir o devido cuidado durante o rastelamento.

8. SEÇÕES DE PAVIMENTO TIPO

8.1. Seção típica de reforço base



8.2. Seção típica de recapeamento



9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 KM E VARRIÇÃO

A camada superior do pavimento flexível existente deverá ser fresada (cortada) mecanicamente a frio até uma profundidade máxima de 5 cm.

O serviço remunera corte, desbaste, carga, transporte e descarga dos resíduos resultantes da operação de fresagem, onde deverão atender aos requisitos da especificação técnica ET-DE-P00/038: Fresagem de Pavimento Asfáltico, DER/SP.

Esse material poderá ser reaproveitado para a execução da base betuminosa com materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem (RAP), visando o reaproveitamento do material fresado, conseqüentemente eliminando o impacto ambiental no seu descarte.

Método de medição: m².

9.2. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO

A limpeza de superfície deverá ser executada por meio de jato d'água de alta pressão.

O custo unitário que remunera este serviço será pago por metro quadrado (m²) de superfície de limpeza executada.



Método de medição: m².

9.3. REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO

O custo unitário remunera o fornecimento e preparo dos materiais; a dosagem, o preparo, o transporte até o local dos serviços, o espalhamento, a compactação e o acabamento do concreto asfáltico tipo "GAP GRADED" com adição de polímero.

A espessura média da camada de massa asfáltica compactada para os serviços de recapeamento previstos neste projeto será de 4cm.

Método de medição: m³.

9.4. FRESAGEM DESCONTÍNUA DE PAVIMENTO

A camada superior do pavimento flexível existente deverá ser fresada (cortada) mecanicamente a frio até uma profundidade máxima de 30 cm, conforme especificado na(s) Ordem(ns) de Serviço.

O serviço remunera corte, desbaste, carga, transporte e descarga dos resíduos resultantes da operação de fresagem, onde deverão atender aos requisitos da especificação técnica ET-DE-P00/038: Fresagem de Pavimento Asfáltico, DER/SP.

Esse material será reaproveitado para a execução da base betuminosa com materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem (RAP), visando o reaproveitamento do material fresado, conseqüentemente eliminando o impacto ambiental no seu descarte.

Método de medição: m³.

9.5. ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO

Nos locais onde houver demolição deverá ser executada a abertura de caixa, cujo serviço consiste na escavação, regularização e compactação do terreno para a posterior execução do novo pavimento.

Método de medição: m².

9.6. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

O custo unitário remunera a varredura, a limpeza e a secagem da superfície de aplicação; o fornecimento e a distribuição do material betuminoso (emulsão catiônica RR2C).

Método de medição: m².

9.7. GEORELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100KN/M E RESIST. LONGIT. 100KN/M

O custo unitário remunera a limpeza e a secagem da superfície de aplicação; o fornecimento e a distribuição do material.

Material para reforço do pavimento, evitando deformações durante o uso do pavimento, diminuindo a necessidade de manutenção constante.

Método de medição: m².

9.8. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

O custo unitário remunera a varredura, a limpeza e a secagem da superfície de aplicação; o fornecimento e a distribuição do material betuminoso.



Método de medição: m².

9.9. BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.

O custo unitário remunera o preparo dos materiais; a dosagem, o transporte até o local dos serviços, o espalhamento, a compactação e o acabamento da mistura betuminosa.

Será utilizado aproveitamento do material fresado.

Método de medição: m³.

10. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

10.1. As medições serão feitas mensalmente, compreendendo o período de 01 a 30 de cada mês baseada nos preços unitários constantes do contrato e nas quantidades efetivamente executadas e aprovadas.

10.2. As medições deverão ser protocoladas entre o 1º e 5º dia útil de cada mês, via 1Doc, através do endereço: <https://americana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2>.

O primeiro protocolo deverá ser utilizado para envio de todas as medições. Não serão permitidos número de protocolos distintos, a fim de se manter a sequência nas medições realizadas durante todo o contrato.

10.3. O protocolo deverá conter:

- Relatório de execução dos serviços, que deverá conter a identificação dos locais onde houve execução;
- Relatório fotográfico; e
- Planilha de medição detalhada.

10.4. A medição será encaminhada ao fiscal da obra, que após a aferição dos serviços, em termos de boas práticas de execução, atendimento às normas técnicas pertinentes e demais orientações especificadas nas ordens de serviço, autorizará a emissão da Nota fiscal e dará o aceite na mesma, permitindo proceder ao pagamento dos valores referentes aos serviços realizados.

10.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior aos serviços prestados, exceção para a última nota fiscal, que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS;
- b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PREFEITURA, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

10.6. O prazo de pagamento é de até 30 dias a contar do aceite da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.



10.7. A não aprovação da medição e da documentação complementar em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Os funcionários da empresa contratada deverão possuir habilitação conforme legislação de trânsito, portar uniformes e crachá de identificação.

11.2. O local onde serão realizados os serviços deverá estar devidamente sinalizado em acordo com as normas do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Contran) devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

11.3. A empresa contratada deverá realizar toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinários e equipamentos, bem como abastecer todos os caminhões e máquinas utilizados na execução dos serviços.

11.4. No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo ou máquina, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da Contratada.

11.5. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

11.6. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço, com um veículo próprio para fiscalização e acompanhamento do itinerário, quando solicitado.

11.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem às condições mencionadas.

Os veículos e máquinas deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

A manutenção de máquinas, veículos e equipamentos correrá por conta da contratada.

Os veículos e máquinas deverão conter identificação da CONTRATADA por meio de adesivo, pintura ou equivalente e estar devidamente identificados: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA".

11.8. A contratada deverá executar os serviços com, no mínimo, os seguintes veículos e equipamentos, não se limitando apenas a estes:

- 01 (uma) Usina misturadora móvel para reciclagem a frio, Wirtgen modelo KMA 240 (referência) ou similar;
- 01 (uma) Vibroacabadoras de asfalto sobre esteira cap. Mínima de 300 Ton/h;
- 01 (um) Rolo compactador de pneus, mínimo de 27T - asfalto;
- 01 (um) Rolo compactador vibratório de 1 cilindro ou tandem, mínimo de 7T;
- 01 (uma) Fresadora de asfalto, largura mínima de 1m; ref. Fresadora Wirtgen 1000C ou similar.

11.9. Os veículos/máquinas e equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

11.10. CONTROLE DE QUALIDADE DO CONCRETO ASFÁTICO "GAP GRADED" COM POLÍMERO

11.10.6. Laboratório: A contratada se responsabilizará pela realização de ensaios e testes necessários para garantia do controle de qualidade do produto fornecido, seja através de laboratório próprio ou terceirizado, anexo à Usina de Asfalto, que possua equipamentos que possibilitem a realização de, no mínimo, os seguintes ensaios:

- Teor de betume;



- Granulometria;
- Moldagem e ruptura de corpos de prova Marshall;
- Ensaio de penetração de CAP;
- Ensaio de viscosidade SAYBOLT FUROL;
- Determinação da forma de grãos.

11.10.7. Temperatura: A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107º C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177º C.

11.10.8. Ensaio: Durante o período dos serviços realizados, a Administração, através do fiscal do contrato, poderá solicitar o ensaio do concreto asfáltico para verificar a qualidade do fornecimento do concreto betuminoso.

11.10.9. Quando solicitados, os relatórios dos ensaios deverão ser entregues ao fiscal do contrato em até 48 (quarenta e oito) horas de sua realização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Documentar através da fiscalização as ocorrências encontradas e solicitar a imediata correção, quando se tratar de problemas que levem a inoperância dos equipamentos, maquinários e caminhões.

12.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço.

12.3. Efetuar os pagamentos devidos.

13. ANEXOS

Integram o presente Projeto Básico/Memorial Descritivo, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Relação de bairros;
Planilha Orçamentária;
Memória de cálculo;
BDI;
Composição de Preços Unitários (CPU);
Cronograma físico-financeiro;
Cronograma de desembolso;
Modelo de planilha de composição de custos.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Objeto: Conservação e manutenção da malha viária, com recuperação de pavimento e demais serviços pertinentes	SIURB: SP 01/2026 CDHU: SP 02/2026 DER-SP: 10/2025 SICRO3: SP 01/2026 SINAPI: SP 03/2026	22,00%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
Local: Americana - SP			
	Data base: 17/04/2026		

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço com BDI (R\$)	Total (R\$)	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					2.603.141,31	3,49%
1.1	Próprio	SOSU001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,00	2.133.722,39	2.603.141,31	2.603.141,31	3,49%
2			RECAPEAMENTO					50.425.085,28	67,67%
2.1	SIURB INFRA	9004000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	354.000,00	21,98	26,81	9.490.740,00	12,73%
2.2	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície rígida com hidrojateamento	M2	354.000,00	12,64	15,42	5.458.680,00	7,32%
2.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	408.000,00	6,54	7,97	3.251.760,00	4,36%
2.4	SIURB INFRA	5096000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M3	10.608,00	1.512,19	1.844,87	19.570.380,96	26,26%
2.5	SIURB INFRA	5028000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	5.712,00	1.572,06	1.917,91	10.955.101,92	14,70%
2.6	SIURB INFRA	5078001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	16.320,00	22,03	26,87	438.518,40	0,58%
2.7	SIURB INFRA	5078007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	326.400,00	3,17	3,86	1.259.904,00	1,69%
3			REFORÇO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO					21.482.587,80	28,83%



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

3.1	DER-SP	37.03.18	FRESAGEM PAVIMENTO	m3	15.660,00	124,13	151,43	2.371.393,80	3,18%
3.2	DER-SP	23.10.03.04	TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM	M3XKM	156.600,00	2,58	3,14	491.724,00	0,65%
3.3	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	54.000,00	24,71	30,14	1.627.560,00	2,18%
3.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	54.000,00	13,00	15,86	856.440,00	1,14%
3.5	DER-SP	22.08.30	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M	m²	27.000,00	120,46	146,96	3.967.920,00	5,32%
3.6	SIURB INFRA	5099002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) REICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	13.500,00	679,62	829,13	11.193.255,00	15,02%
3.7	SIURB INFRA	8087000	BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	13.500,00	33,03	40,29	543.915,00	0,72%
3.8	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	54.000,00	6,54	7,97	430.380,00	0,57%
Total sem BDI								58.118.435,23	78,00%
Total do BDI								16.392.379,16	22,00%
Total								74.510.814,39	100,00%



CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Conservação e manutenção da malha viária, com recuperação de pavimento e demais serviços pertinentes

Local: Americana - SP

Item	Descrição	Total Por Etapa	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 2.603.141,31	R\$ 216.928,44	R\$ 216.928,44	R\$ 216.928,44	R\$ 216.928,44	R\$ 216.928,44	R\$ 216.928,44	R\$ 216.928,44	R\$ 216.928,44	R\$ 216.928,44	R\$ 216.928,44	R\$ 216.928,44	R\$ 216.928,47
2	RECAPEAMENTO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 50.425.085,28	R\$ 4.202.090,44	R\$ 4.202.090,44	R\$ 4.202.090,44	R\$ 4.202.090,44	R\$ 4.202.090,44	R\$ 4.202.090,44	R\$ 4.202.090,44	R\$ 4.202.090,44	R\$ 4.202.090,44	R\$ 4.202.090,44	R\$ 4.202.090,44	R\$ 4.202.090,44
3	REFORÇO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 21.482.587,80	R\$ 1.790.215,65	R\$ 1.790.215,65	R\$ 1.790.215,65	R\$ 1.790.215,65	R\$ 1.790.215,65	R\$ 1.790.215,65	R\$ 1.790.215,65	R\$ 1.790.215,65	R\$ 1.790.215,65	R\$ 1.790.215,65	R\$ 1.790.215,65	R\$ 1.790.215,65
Custo Total		R\$ 74.510.814,39	R\$ 6.209.234,53	R\$ 6.209.234,53	R\$ 6.209.234,53	R\$ 6.209.234,53	R\$ 6.209.234,53	R\$ 6.209.234,53	R\$ 6.209.234,53	R\$ 6.209.234,53	R\$ 6.209.234,53	R\$ 6.209.234,53	R\$ 6.209.234,53	R\$ 6.209.234,56
Porcentagem		100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Custo Total Acumulado			R\$ 6.209.234,53	R\$ 12.418.469,06	R\$ 18.627.703,59	R\$ 24.836.938,12	R\$ 31.046.172,65	R\$ 37.255.407,18	R\$ 43.464.641,71	R\$ 49.673.876,24	R\$ 55.883.110,77	R\$ 62.092.345,30	R\$ 68.301.579,83	R\$ 74.510.814,39
Porcentagem Acumulado			8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Objeto: Conservação e manutenção da malha viária, com recuperação de pavimento e demais serviços pertinentes

Local: Americana - SP

Descrição	2026							2027					
	Valor	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
TOTAL MENSAL EM R\$	74.510.814,39	6.244.006,25	6.244.006,25	6.251.457,33	6.251.457,33	6.251.457,33	6.251.457,33	6.169.495,43	6.169.495,43	6.169.495,43	6.169.495,43	6.169.495,43	6.169.495,43
TOTAL MENSAL EM %	100,00%	8,38%	8,38%	8,39%	8,39%	8,39%	8,39%	8,28%	8,28%	8,28%	8,28%	8,28%	8,28%
TOTAL MENSAL ACUMULADO EM R\$		6.244.006,25	12.488.012,49	18.739.469,82	24.990.927,15	31.242.384,47	37.493.841,80	43.663.337,23	49.832.832,66	56.002.328,10	62.171.823,53	68.341.318,96	74.510.814,39
TOTAL MENSAL ACUMULADO EM %		8,38%	16,76%	25,15%	33,54%	41,93%	50,32%	58,60%	66,88%	75,16%	83,44%	91,72%	100,00%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Memória de Cálculo
<p>MEMÓRIA DE CÁLCULO Objeto: Conservação e manutenção da malha viária, com recuperação de pavimento e demais serviços pertinentes Local: Americana - SP</p> <p style="text-align: right;">Bancos SIURB: SP 01/2026 CDHU: SP 02/2026 DER-SP: 10/2025 SICRO3: SP 01/2026 SINAPI: SP 03/2026</p> <p style="text-align: right;">Data base: 17/04/2026</p>						
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.1	Próprio	SOSU001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,00	Verba p/ 12 meses
2			RECAPEAMENTO			
2.1	SIURB INFRA	9004000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	354.000,00	Área de projeto = 354000,0
2.4	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície rígida com hidrojateamento	M2	354.000,00	Área de projeto = 354000,0
2.5	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	408.000,00	Área de projeto = 354000,0 + 54000,0
2.6	SIURB INFRA	5096000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M3	10.608,00	Área x Espessura x 65% = 408000,0 x 0,04 x 0,65
3.8	SIURB INFRA	5028000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	5.712,00	Área x Espessura x 35% = 408000,0 x 0,04 x 0,35
2.7	SIURB INFRA	5078001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	16.320,00	Área x Espessura = (354000,0+54000,0) x 0,04



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

2.8	SIURB INFRA	5078007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	326.400,00	Volume x Distância = 16320,0 x 20,0
3			REFORÇO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO			
3.1	DER-SP	37.03.18	FRESAGEM PAVIMENTO	M3	15.660,00	Área de recuperação x Espessura = 54000,0 x 0,29
3.3	DER-SP	23.10.03.04	TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM	M3XKM	156.600,00	Volume x Distância = 54000,0 x 10
3.2	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	54.000,00	Área de recuperação = 54000,0
3.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	54.000,00	Área de recuperação = 54000,0
3.5	DER-SP	22.08.30	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M	M2	27.000,00	Área x % de aplicação = 54000 x 0,5
3.7	SIURB INFRA	5099002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	13.500,00	Área x Espessura = 54000,0 x 0,25
3.8	SIURB INFRA	8087000	BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	13.500,00	Área x Espessura = 54000,0 x 0,25
3.6	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	54.000,00	Área x n° de camadas = 54000,0 x 2



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

BDI

BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS - BDI	
Objeto: Conservação e manutenção da malha viária, com recuperação de pavimento e demais serviços pertinentes	
Local: Americana - SP	
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA
1	Risco
	0,40%
	Total do Grupo 0,40%
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS
1	Despesas Financeiras
	1,11%
	Total do Grupo 1,11%
GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO
1	Lucro
	7,30%
	Total do Grupo 7,30%
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL - SOBRE M.O.
	3,00%
2	COFINS - FEDERAL
	3,00%
3	PIS (PROGRAMA DE INTEGRACÃO SOCIAL) - FEDERAL
	0,65%
	Total do Grupo 6,65%
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI	
	$(((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)*(1+F))-1)$
	22,00%



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Objeto: Conservação e manutenção da malha viária, com recuperação de pavimento e demais serviços pertinentes

Local: Americana - SP

Bancos

SIURB: SP 01/2026

CDHU: SP 02/2026

DER-SP: 10/2025

SICRO3: SP 01/2026

SINAPI: SP 03/2026

Data base: 17/04/2026

	SOSU001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Mês			
Banco	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
SIURB INFRA	3029000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	2.400,00	190,43	457.032,00
SIURB INFRA	12012000	ENCARREGADO	H	7.200,00	73,4	528.480,00
SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7.200,00	47,6	342.720,00
SICRO3	P9827	Vigia - mensalista	mês	72,00	6900,3716	496.826,75
SIURB INFRA	3032000	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	2.400,00	31,41	75.384,00
SIURB INFRA	3040000	TOPÓGRAFO	H	2.400,00	78,99	189.576,00
CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	36,00	1213,99	43.703,64
					Total	2.133.722,39



RELAÇÃO DOS BAIRROS

Nome do Bairro
ASTA 1/VILA VITORIA
ASTA 2/VILA CONQUISTA
ASTA 3/JD NOVO PARAISO
ASTA 4 / VILA NOVA ESPERANÇA
BAIRRO BERINGELA
BAIRRO BOM RECREIO
BAIRRO CACHOEIRA
BAIRRO CARIOBA
BAIRRO DA Balsa
BAIRRO DAINESE
BAIRRO MACHADINHO
BAIRRO PACAEMBU
BAIRRO PARAISO
BAIRRO PRAIA AZUL
BAIRRO RECANTO
BAIRRO SALTO GRANDE
BAIRRO SAO DOMINGOS
BAIRRO SAO JERONIMO
BAIRRO SAO MANOEL
BAIRRO SAO VITO
BAIRRO SAO VITO (ANTONIO FRANCISCANGELIS)
BAIRRO SAO VITOR



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Nome do Bairro

BALNEARIO MONTE CARLO

BALNEARIO RIVIERA

BALNEARIO SALTO GRANDE

BOSQUE DA SAUDE

CAMPO LIMPO

CAMPO LIMPO II

CAMPO VERDE

CARIOBINHA 1ª GLEBA

CARIOBINHA 2ª GLEBA

CATHARINA ZANAGA

CENTRO

CHACARA BERTINI

CHACARA GIRASSOL

CHACARA LETONIA

CHACARA MACHADINHO

CHACARA MANTOVANI

CHACARA PANTANO

CHACARA RODRIGUES

CHACARA SANTA CRUZ

CHACARAS LUCILIA

CHACARAS SAO FRANCISCO

CHÁCARA ALTO DA REPRESA

CHÁCARAS MACHADO

CIDADE JARDIM



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Nome do Bairro

COLINA DE WERNER PLAAS

COLINA DE WERNER PLAAS IV

COLINA WERNER PLAAS II

COLINA WERNER PLAAS III

COLINA WERNER PLAAS V

COLINA WERNER PLAAS VI-1ª PARTE

CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO ZANAGA I

CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO ZANAGA II

CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO ZANAGA-CM

CONJUNTO HABITACIONAL BALNEARIO RIVIERA/PRAIA AZUL

CONJUNTO HABITACIONAL GERANIOS

CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM BRASIL

CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DA MATA

CONJUNTO HABITACIONAL PSH/JARDIM DOS LIRIOS

CONJUNTO HABITACIONAL SAO JERONIMO I

CONSERVA

CURIOS/VILA MATHIENSEN

FAZENDA BARROCA

FAZENDA CILLOS

FAZENDA JACYRA

FAZENDA MIRANDOLA

FAZENDA PRAIA AZUL

FAZENDA SANTA LUCIA

FAZENDA SAO DOMINGOS



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Nome do Bairro

GLEBAS RECANTO AZUL

HORTO FLORESTAL JACYRA 1º PARTE

IATE CLUBE DE AMERICANA

INDUSTRIAL MARIA JOANA CRIVELLONE ABRAO

INDUSTRIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA 2ª PARTE

INDUSTRIAL SIGISFREDO BOER

JARDIM ALVORADA

JARDIM AMELIA

JARDIM AMERICA

JARDIM AMERICA (PRAIA AZUL)

JARDIM AMERICA 2º LOTEAMENTO

JARDIM BARRA DO CISNE I

JARDIM BAZANELLI

JARDIM BELA VISTA

JARDIM BELA VISTA/JARDIM SANTA MARIA

JARDIM BERTONI

JARDIM BOER I

JARDIM BOER II

JARDIM BRASIL

JARDIM BRASILIA

JARDIM BRIEDIS

JARDIM DA Balsa I

JARDIM DA Balsa II

JARDIM DA COLINA



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Nome do Bairro

JARDIM DA MATA

JARDIM DA PAZ

JARDIM DAS FLORES

JARDIM DAS ORQUÍDEAS

JARDIM DONA JUDITH

JARDIM DOS IPES AMARELOS

JARDIM DOS LIRIOS

JARDIM DOS PINHEIROS

JARDIM EDEN II

JARDIM ESPERANÇA

JARDIM ESPLANADA

JARDIM FLORBELA

JARDIM GLORIA

JARDIM GOVERNADOR MARIO COVAS I

JARDIM GOVERNADOR MARIO COVAS II

JARDIM GOVERNADOR MARIO COVAS III

JARDIM GUANABARA

JARDIM GUANABARA/QUADRA B

JARDIM HELENA

JARDIM IATE CLUBE CAMPINAS

JARDIM IMPERADOR

JARDIM INDUSTRIAL PREFEITO CID DE AZEVEDO MARQUES

JARDIM IPIRANGA

JARDIM JACYRA



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Nome do Bairro

JARDIM LIZANDRA

JARDIM LUCIANE

JARDIM MARCIA CRISTINA

JARDIM MIRANDOLA

JARDIM MIRIAM

JARDIM MOLLON

JARDIM NASCENTE BOER

JARDIM NIELSEN VILLE

JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA

JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA

JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO

JARDIM NOVA ALIANÇA

JARDIM NOVA AMERICANA

JARDIM NOVO GIRASSOL

JARDIM NOVO HORIZONTE

JARDIM PAU BRASIL

JARDIM PAULISTA

JARDIM PAULISTANO

JARDIM PHILLIPSON PARK

JARDIM PLANALTO

JARDIM PORTAL DA COLINA

JARDIM PORTAL DO SOL

JARDIM PRIMAVERA

JARDIM PROGRESSO



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Nome do Bairro

JARDIM QUINTA DOS ROMEIROS

JARDIM RECANTO

JARDIM RESIDENCIAL DONA ROSA

JARDIM SANT ANA

JARDIM SANTA ELIZA

JARDIM SANTA LUCIA

JARDIM SANTA MONICA

JARDIM SANTA SOFIA

JARDIM SANTANA

JARDIM SANTANA 2

JARDIM SANTAROSA

JARDIM SANTO ANTONIO

JARDIM SAO BENEDITO

JARDIM SAO DOMINGOS

JARDIM SAO DOMINGOS I

JARDIM SAO DOMINGOS II

JARDIM SAO JOSE

JARDIM SAO JOSE (PRAIA)

JARDIM SAO PAULO

JARDIM SAO PAULO 2

JARDIM SAO PAULO 3

JARDIM SAO PAULO 4

JARDIM SAO PEDRO

JARDIM SAO ROQUE



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Nome do Bairro

JARDIM SAO SEBASTIAO

JARDIM SAO VITO

JARDIM TERRAMERICA I

JARDIM TERRAMERICA II

JARDIM TERRAMERICA III

JARDIM TERRAZUL AM

JARDIM THELJA

JARDIM TONICA

JARDIM TRIPOLI

JARDIM VILA BELA

JARDIM VILLAGIO

JARDIM VILLAGIO II

JARDIM WERNER PLAAS VII

JOAO MELINSK

LINDARMA

LOT ANTONIO FRANCISCANGELIS

LOTEAMENTO INDUSTRIAL JAIR FARAONE ZANAGA

LOTEAMENTO INDUSTRIAL JARDIM WERNER PLAAS

LOTEAMENTO INDUSTRIAL PREFEITO ABDO NAJAR 1ª PARTE

LOTEAMENTO INDUSTRIAL PREFEITO ABDO NAJAR 2ª PARTE

LOTEAMENTO ISRAEL

LOTEAMENTO MARINHO FERREIRA JORGE

MONTE CARLO

MORADA DO SOL



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Nome do Bairro

PARQUE DA LIBERDADE

PARQUE DAS MANGUEIRAS

PARQUE DAS NAÇÕES

PARQUE DOM PEDRO II

PARQUE GRAMADO

PARQUE IDEAL

PARQUE INDUSTRIAL 9 DE JULHO

PARQUE INDUSTRIAL JAIR FARAONE ZANAGA 3

PARQUE INDUSTRIAL MACHADINHO

PARQUE NOVA CARIOBA

PARQUE NOVO MUNDO

PARQUE PRIMAVERA

PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA

PARQUE RESIDENCIAL JAGUARI

PARQUE RESIDENCIAL JAIR FARAONE ZANAGA 2

PARQUE RESIDENCIAL NARDINI

PARQUE RESIDENCIAL SAO JERONIMO I

PARQUE RESIDENCIAL TANCREDI

PARQUE UNIVERSITARIO

PRAIA AZUL

PRAIA DOS NAMORADOS

RECANTO JATOBA

RECANTO VISTA ALEGRE

REMANSO AZUL



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Nome do Bairro

RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPES

RESIDENCIAL PRAIA DOS NAMORADOS

RESIDENCIAL PRAIA NAMORADOS

RESIDENCIAL SANTA PAULA

RIVIERA TAMBORLIN

SALTO GRANDE

SAO LUIZ

SAO VITO

SOBRADO/JARDIM DOS LIRIOS

VALE DAS NOGUEIRAS

VALE DAS PAINEIRAS

VALE DO RIO BRANCO

VILA AMORIM

VILA BELVEDERE

VILA BERTINI

VILA BERTINI II

VILA BERTINI III

VILA BIASI

VILA BRANCA

VILA BRIEDIS

VILA CAMARGO

VILA CECCHINO

VILA CORDENONSI

VILA DAINESE



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Nome do Bairro

VILA DENADAI

VILA DOS GALOS

VILA ELVIRA

VILA FRANCISCANGELIS

VILA FREZZARIM

VILA FREZZARIM 2

VILA FREZZARIM 3

VILA FREZZARIM 4

VILA GALLO

VILA GOBBO

VILA GRASSI

VILA JONES

VILA LOURDES

VILA LOURICILDA

VILA MARGARIDA

VILA MARIANA

VILA MASSUCHETTO

VILA MATHIESEN

VILA MAULE

VILA MEDON

VILA MOLLON

VILA NAJAR

VILA NOVA AMERICANA

VILA NURA



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Nome do Bairro

VILA OMAR

VILA PANTANO

VILA PARAISO

VILA PAVAN

VILA RASMUSSEN

VILA REHDER

VILA SAN PIETRO

VILA SANT'ANGELO

VILA SANTA CATARINA

VILA SANTA CATARINA 1

VILA SANTA CATARINA 2

VILA SANTA CATARINA 3

VILA SANTA INES

VILA SANTA JULIA

VILA SANTA MARIA

VILA SANTA MONICA

VILA SANTO ANTONIO

VILA SAO MANOEL

VILA SAO PEDRO

VILA SAO VITO

VILA SOBRAL

VILA TREVISOLI

VILA ZANINI



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 2.359/2026

Este formulário poderá ser transformado em Proposta Financeira, desde que seja preenchido e assinado.

Proponente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

LOTE ÚNICO

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço com BDI (R\$)	Total (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	Próprio	SOSU001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,00			
2			RECAPEAMENTO					
2.1	SIURB INFRA	9004000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	354.000,00			
2.2	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície rígida com hidrojateamento	M2	354.000,00			
2.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	408.000,00			
2.4	SIURB INFRA	5096000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M3	10.608,00			
2.5	SIURB INFRA	5028000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	5.712,00			
2.6	SIURB INFRA	5078001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	16.320,00			
2.7	SIURB INFRA	5078007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	326.400,00			
3			REFORÇO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO					



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

3.1	DER-SP	37.03.18	FRESAGEM PAVIMENTO	m3	15.660,00				
3.2	DER-SP	23.10.03.04	TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM	M3XKM	156.600,00				
3.3	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	54.000,00				
3.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	54.000,00				
3.5	DER-SP	22.08.30	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M	m ²	27.000,00				
3.6	SIURB INFRA	5099002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	13.500,00				
3.7	SIURB INFRA	8087000	BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	13.500,00				
3.8	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	54.000,00				
							Total sem BDI		
							Total do BDI		
							Total		

Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira:

- a) Proposta de preços atualizada;**
- b) A documentação de habilitação.**

Para fins de contratação:

a) A comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado no item 9.2.3 do Termo de Referência do Anexo III do Edital (Capacidade Técnica Profissional), no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

b) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67 § 6º da Lei n.º 14133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência do Anexo III.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias do aceite da nota fiscal. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS, a contar da data da abertura das propostas virtuais.

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do interessado)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME _____

CARGO _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL _____



ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES NO MUNICÍPIO DE AMERICANA – SP

Nome da Empresa: _____

SERVIÇO:		UNIDADE DE MEDIÇÃO:		
Insumo	Unidade	Coeficiente	Valor Unitário	Valor Total
1. Mão de Obras (A)				
Funcionário/função				
			Subtotal MDO	
			Leis Sociais (LS) %	
			Total Montante A – Mão de Obra	
2. Material (B)				
	Unidade	Coeficiente	Valor Unitário	Valor Total
Material 1				
Material 2				
			Total Montante B – Material	
3. Equipamento (C)				
	Unidade	Coeficiente	Valor Unitário	Valor Total
Equipamento 1				
Equipamento 2				
			Total Montante C – Equipamentos	
4. BDI (D)				
	Unidade	Coeficiente		
PIS/PASEP				
COFINS				
ICMS/ISS				
Despesas Financeiras				
Risco				
Lucro				
			Total Montante D – BDI	
Total Geral (Montante A + B + C)				
BDI (%)				
Valor Unitário do Serviço (Total Geral * (1+BDI))				

Para fins de apresentação da proposta a licitante vencedora deverá:

- Apresentar planilha de acordo com o modelo acima, podendo realizar pequenos ajustes desde que apresente todas as informações necessárias da estrutura de custos de seus preços.
- A planilha deverá contemplar todos os custos de mão de obra, equipamentos, utensílios, ferramentas e materiais, demais custos diretos e indiretos envolvidos na execução do serviço.
- Indicar localização da usina de fornecimento de concreto asfáltico.